

LEI Nº 911/2023, de 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Jornada Ampliada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Curimatá, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Curimatá - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Curimatá - PI, o Programa Jornada Ampliada, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação em tempo integral.

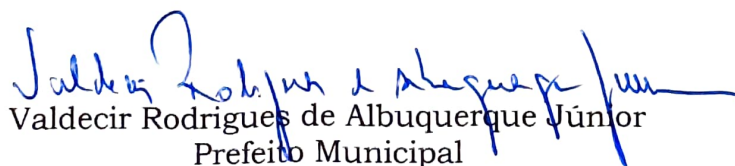
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá - PI



Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Curimatá – PI, 10 de outubro de 2023.

Joiaby Lima Nepomuceno
Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito